



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATUAR JUNTO AS ESCOLINHAS DE FUTEBOL E FUTSAL, MANTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO DE BARRA FUNDA/RS.

CONTRATADA: JAIR PINHEIRO ME

CNPJ Nº: 40.693.438/0001-17

ENDEREÇO: Rua Casemiro de Abreu, 582, Bairro Elite, em Chapada/RS, CEP: 99.530-000.

VALOR: R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).

SERVIÇO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objeto a contratação de serviços de profissional com formação em Educação Física, com registro no Conselho Regional de Educação Física, para atuar junto as Escolinhas de Futebol e Futsal, mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Barra Funda/RS, com disponibilidade de 16 (dezesseis) horas semanais, totalizando até 64 (sessenta e quatro) horas mensais.

A CONTRATADA deverá desenvolver com os alunos das Escolinhas de Futebol e Futsal, atividades de treinamento que envolvam coordenação motora, aspectos táticos e técnicos do esporte, além de acompanhar campeonatos e auxiliar nas demais competições organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Barra Funda.

O valor mensal a ser pago pelos serviços será de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais) por 9 (nove) meses.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para a contratação de serviços de profissional com formação em Educação Física, com registro no Conselho Regional de Educação Física, para atuar junto as Escolinhas de Futebol e Futsal, mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Barra Funda/RS, encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00 - alterado pelo Decreto 9.412/2018) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. ”

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. ”

RAZÕES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Parágrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a aquisição da empresa **JAIR PINHEIRO ME**, pessoa jurídica de direito privado, foi porque a mesma apresentou o menor valor nos Orçamentos realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

DO PREÇO:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

- Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação na necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Barra Funda em disponibilizar e manter escolinhas voltadas ao ensino do futebol e futsal para crianças e adolescentes, que sejam espaços destinados à prática esportiva e ao desenvolvimento psicossocial.

O esporte tem um papel fundamental no desenvolvimento físico e comportamental das crianças e adolescentes. Além de promover a saúde e o condicionamento físico, as atividades físicas exercem um enorme impacto no bem-estar psicológico e social.

BARRA FUNDA/RS, 15 DE JULHO DE 2022.

MÁRCIA LUDWIG HENIKA,
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATUAR JUNTO AS ESCOLINHAS DE FUTEBOL E FUTSAL, MANTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO DE BARRA FUNDA/RS.

CONTRATADA: JAIR PINHEIRO ME

CNPJ Nº: 40.693.438/0001-17

ENDEREÇO: Rua Casemiro de Abreu, 582, Bairro Elite, em Chapada/RS, CEP: 99.530-000.

VALOR: R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade o art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e no art. 1º da Medida Provisória nº 961/2020:

- (X) Homologo a aquisição.
() Indefiro a realização da despesa.

BARRA FUNDA/RS, 15 DE JULHO DE 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2022

PARECER

Entendo sob as penas da Lei, que o Edital do Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº.8.666/93, e suas alterações.

BARRA FUNDA/RS, 15 DE JULHO DE 2022.

ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2022

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
- b) Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATUAR JUNTO AS ESCOLINHAS DE FUTEBOL E FUTSAL, MANTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO DE BARRA FUNDA/RS.**

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação nas seguintes dotações orçamentárias:

0605 27 812 0068 2026 339039 00000000 0001

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

BARRA FUNDA/RS, 15 DE JULHO DE 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito Municipal